Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A.
Sucursal Norte

Terciforma - Estudos de Comércio e
Rua do Rosário, 172/176
4050-521 Porto

04/06/2025

Estimado Cliente:

Contrato Schindler Excellence

Vimos pela presente agradecer a Sua preferência pelo serviço de manutenção Schindler.

Junto se anexa o contrato negociado em duas vias. Solicitamos que procedam à sua assinatura, na página respetiva e rúbrica nas restantes páginas, no rodapé e, depois nos devolvam ambas as vias para que possam ser assinadas pela Schindler. Posteriormente enviaremos a Vossa via.
Agradecemos a devolução de ambas as vias para assinatura por parte da Schindler. Posteriormente enviaremos o Vosso exemplar.
Para sua comodidade, convidamo-lo a utilizar o nosso serviço gratuito de assinatura digital acedendo a este contrato no seu email e assiná-lo através da aceitação das condições e validação através de um código SMS que receberá de forma imediata no seu telefone.

A presente minuta tem uma validade de 3 meses.

Em caso de dúvidas, estamos disponível para prestar os esclarecimentos necessários.

De V.Exas
Atentamente

Paulo Filipe Cunha
Service Leader
Telefone: +351309905636
e-mail: paulo.cunha@schindler.com

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Sucursal Norte
Rua Velha de Mandim 288
4475-054 Maia

Tel : 22 9434600
Fax : 22 9434699
www.schindler.pt

Nº Proposta:
0136938369

Contrato Schindler Excellence®

Produtos e Serviços incluídos:

Contrato Manutenção Excellence

- Manutenção Integral

Schindler Excellence® Contrato de Serviços

Nº de Contrato:	0136938369
Entre	Terciforma - Estudos de Comércio e Rua do Rosário, 172/176 4050-521 Porto Nº contribuinte: 502783770 Endereço eletrónico: contratacaopublica@ecp.edu.pt doravante designado por Cliente,
e	Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A. Avenida José Gomes Ferreira, 15, 1º Miraflores 1495-139 Algés doravante designada por **Schindler**

é celebrado o presente contrato relativo aos equipamentos indicados no Objeto/Sumário de Equipamentos.

Objeto dos Serviços

Os produtos e serviços objeto deste contrato, cujos termos e condições foram negociados com o Cliente, que recebeu, compreendeu e aceitou as respectivas condições gerais e especiais conforme descrito no "Objeto do Contrato" e também nos Termos e condições gerais que deste Contrato fazem parte integrante.

Duração do Contrato

O presente contrato terá início em 01/07/2025, com duração de 3 anos, e finaliza em 30/06/2028.

Os eventuais bónus e descontos concedidos em cada período de duração do contrato ficarão, ainda que retroativamente, sem efeito se a duração do presente contrato não se completar, seja qual for a razão. Por isso, na medida em que os referidos bónus e descontos foram acordados durante as negociações tendo em conta o prazo acordado, o Cliente compromete-se expressamente a ressarcir à Schindler (adicionalmente à penalização referida no número 2 da Clausula Rescisão do Contrato de Manutenção do Anexo II - Condições e Termos Gerais) o montante dos mesmos em caso de cancelar o contrato antes do término do prazo acordado, dado que estes bónus e descontos não poderiam ter sido acordados se este prazo contratual tivesse sido inferior.

Condições Especiais
O contrato tem início em 01/07/2025 e termina em 30/06/2028.
Sem incremento anual durante os 3 anos da vigência do contrato. Preço Total Contratual por 3 anos é de 2.790,00 € + IVA.

Remuneração

A remuneração ANUAL pelos serviços objeto do presente contrato é:

EUR Valor líquido:	Anual: 930,00 €
por extenso:	NOVECENTOS E TRINTA EUROS
	Adiciona IVA à taxa legal em vigor

Condições de pagamento:	Periodicidade faturação: trimestral antecipada
	Pagamento a 30 dias
	Faturação eletrónica

Fica acordado entre Schindler e Cliente, pela assinatura do presente Contrato, que a faturação será eletrónica, enviada para o endereço eletrónico do Cliente, cuja existência é pressuposto para esse envio, podendo, após registo do Cliente no portal de faturação eletrónica da Schindler, ser aí obtida por este. O Cliente poderá cancelar a faturação eletrónica e voltar ao sistema de faturação em papel, devendo para tanto enviar comunicação escrita com aviso de recepção, para o endereço eletrónico da Schindler, a qual produzirá efeitos logo após recebida, ou manifestar essa alteração no portal de faturação eletrónica.
Se o Cliente não estiver interessado na fatura eletrónica deverá assinalar a seguinte quadrícula:
☐ Não estou interessado em que a faturação emergente do presente contrato seja eletrónica.

O endereço eletrónico do Cliente que consta no contrato será válido até ser recebido pela Schindler escrito do mesmo Cliente, com aviso de recepção, a informar da sua alteração, considerando-se que foram recebidas pelo dito Cliente as comunicações enviadas pela Schindler para o endereço eletrónico dele que estiver válido em cada momento.

Ajuste do preço:	Ver termos e condições do contrato.

Cliente	Schindler, Ascensores e Escadas Rolantes, S.A
Local, Data *(obrigatório)*	Local, Data (obrigatório)
Nº Identificação Fiscal 502783770	Nº Identificação Fiscal 502353740

Assinado por: **TERESA DO ROSÁRIO CARVALHO DE ALMEIDA DAMÁSIO**
Num. de Identificação: 08777986
Data: 2025.06.06 10:00:34+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Presidente do Órgão de Administração de TERCIFORMA-ESTUDOS DE COMERCIO E SERVIÇOS S.A. (VAT PT-502783770)**

Assinado por: **Nuno Luís Cameira de Sousa Botelho**
Num. de Identificação: 10026033
Data: 2025.06.11 10:22:30+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de TERCIFORMA-ESTUDOS DE COMERCIO E SERVIÇOS S.A. (VAT PT-502783770)**

CHAVE MÓVEL

Schindler

Assinado de forma digital por LUIS FILIPE NOA CUSTODIO
Dados: 2025.06.05 17:21:29 +01'00'

☐ Não aceit(am)o(s)

☐ Aceit(am)o(s)

o envio de informação comercial (por meios telemáticos ou outros) dos produtos e serviços do Grupo Schindler e respetivas promoções (convites, ofertas, programas de fidelização) pela duração da relação contratual e após o seu termo e o tratamento de dados com esse objetivo.

Sumário de equipamentos

Id. Equipamento		
1422817 / 15247	/ CPE:	
	Endereço:	Rua do Rosário 172/176, 4050-521 Porto
	Descrição:	Elv. Único
	Fabricante:	
	Velocidade:	0.6 m/s
	Carga:	300 kg
	Número de paragens:	6

Descrição do serviço
Contrato Manutenção Integral

Valor líquido 930.00 EUR

Anexo I. Serviços incluídos no Contrato de Manutenção Ascensor

1 Manutenção Integral Schindler

O presente contrato de Manutenção Integral **Schindler** compreende a prestação pela **Schindler** de um serviço de manutenção preventiva e correctiva dos equipamentos com substituição ou reparação de componentes quando se justifique, serviço sujeito aos termos e condições estipulados neste contrato e incidente sobre a instalação discriminada.

1.1 Manutenção Preventiva

Uma vez por mês, semestre ou ano a **Schindler** deverá proceder, nos elevadores objecto deste contrato, à realização regular dos trabalhos de manutenção abaixo indicados, utilizando métodos reconhecidos e de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis, nomeadamente o plano de manutenção previsto na lei.
As operações a realizar serão:

- Mensalmente: Verificação da soleira móvel nas cabinas sem porta, verificação da iluminação e respectivos acessórios e confirmação do funcionamento da botoneira, do alarme, do stop e da sinalização, verificação do fecho e abertura das portas, verificação do circuito de reabertura e do bom funcionamento das células em portas automáticas, confirmação do contato de fecho em portas manuais, verificação de fechaduras, encravamentos e respectivas folgas, análise do estado dos amortecedores de portas manuais e procura de quebras de vidros, verificação da existência de fugas, ruídos e afinação do travão da máquina.
- Semestralmente: Afinação do nivelamento da cabina aos pisos e verificação do pára-quedas. Verificação da proteção térmica do motor, verificação de pressão dos contactos, de relés e disjuntores de proteção ao quadro de comando e respetiva limpeza, verificação do limitador de velocidade, verificação de cabos e fitas de suspensão, roçadeiras de cabina e contrapeso, cabo do limitador de velocidade, roda de desvio e contato de segurança.
- Anualmente: Limpeza da cobertura de cabina, das calhas, soleiras, guias e suspensão das portas de patamar e de cabina, limpeza da casa das máquinas e rodas de desvio, limpeza do poço e da caixa.

A **Schindler** prestará os serviços objecto deste contrato através de pessoal devidamente habilitado.

1.2 Chamadas e sistema de emergência

1.2.1 A **Schindler** receberá chamadas de emergência da instalação objecto do presente contrato num centro de chamadas atendido vinte e quatro horas por dia sete dias por semana.
1.2.2 A **Schindler** manterá nesse período um serviço de intervenção rápida para desencarceramento de pessoas em cabines de elevadores.
1.2.3 O atendimento de chamadas de emergência não implicará custo adicional para o **Cliente** a não ser em caso de chamadas abusivas, erróneas ou desnecessárias, caso em que o **Cliente** suportará o custo da deslocação inútil do técnico à instalação.
1.2.4 A **Schindler** não terá qualquer obrigação de registar dados pessoais dos passageiros encarcerados ou autores das chamadas de emergência.
1.2.5 A **Schindler** manterá o sistema de emergência Servitel e-alarm®, realizará verificações funcionais ao sistema de chamadas de emergência e às medidas previstas de evacuação de passageiros.
1.2.6 Os custos de aluguer e impulsos telefónicos da linha utilizada para as chamadas de emergência a partir do(s) elevadore(s) objecto do presente contrato correrão por conta do **Cliente**, excepto se tiver sido contratada a opção Gestão da Comunicação ou Serviços Adicionais Ahead.

1.2.7 O Schindler Servitel aplica-se aos ascensores abrangidos pela Directiva 95/16/CE, Decreto-Lei 295/98. Para os restantes equipamentos a Schindler garante o atendimento telefónico nas mesmas condições**.**

1.3 Falhas Operacionais

A **Schindler** corrigirá as avarias de funcionamento que detectar durante as visitas de manutenção ou as que ocorram entre visitas e lhe sejam comunicadas pelo **Cliente**, no horário contemplado no ponto 1. do Anexo de Condições Gerais do presente Contrato, para o número de telefone 808200686. Na eventualidade de este número de telefone ser alterado durante a vigência deste Contrato, a Schindler comunicará ao **Cliente** o novo número.

Em caso de avarias de emergência que envolvem situações de risco com passageiros, haverá máxima prioridade no atendimento, não ultrapassando em princípio uma hora, salvo circunstâncias exógenas que a **Schindler** não possa controlar. Nos restantes casos de avarias, o tempo máximo de resposta não ultrapassará em princípio quatro horas entre a comunicação da avaria ao Call Center Schindler e a chegada do respectivo técnico ao local, salvo circunstâncias exógenas que a **Schindler** não possa controlar. Os tempos de resposta acima indicados contam-se no horário normal de serviço da **Schindler**, excepto quando esteja contratado o serviço 24 horas.

1.4 Reparações

A **Schindler,** desde que o Cliente tenha em dia os pagamentos inerentes ao presente contrato, deverá, com as ressalvas previstas em Exclusões, assegurar a reparação ou substituição de:

1.4.1 Peças ou componentes que dela necessitem pelo normal desgaste resultante do funcionamento da instalação, concretamente:

1.4.1.1 Acessórios da máquina de tração: retentores, bujões, chumaceiras, rolamentos, rodas de tração e desvio.

1.4.1.2 Acessórios do motor: enrolamentos, casquilhos e escovas.

1.4.1.3 Acessórios do quadro de comando como bobinas, temporizadores, relés, fusíveis, contactores, selectores de piso, placas eletrónicas, diodos e transformadores.

1.4.1.4 Travão e acessórios: tambor, maxilas, calços e bobina.

1.4.1.5 Sinalizadores luminosos.

1.4.1.6 Cabos eléctricos flexíveis de manobra.

1.4.1.7 Acessórios de acionamento de portas automáticas e semi-automáticas, guias horizontais, suspensões, correias, células, fechos das portas de piso e cabinas.

1.4.1.8 Acessórios de manobra no poço e na cabina.

1.4.1.9 Em instalações hidráulicas: cilindro, pistão, óleo e válvulas.

1.4.2 Atempadamente, das seguintes peças:

Cabos e/ou cintas de tracção, de compensação, seletor de pisos e fim de curso.

Elementos do Limitador de velocidade.

Acessórios elétricos e mecânicos do pára-quedas.

1.4.3 Do óleo do cárter em conformidade com as instruções do fabricante.

1.4.4 Das lâmpadas de cabine danificadas ou fundidas apenas durante as visitas regulares de manutenção.

1.4.5 O disposto supra e respetivas alíneas não se aplicará relativamente a defeitos ou desconformidades com as leis, regulamentos e normas aplicáveis que o equipamento, apresente.

1.4.5.1 Se e quando tais defeitos ou desconformidades forem objetivamente patentes, quer na primeira vistoria do equipamento pela **Schindler**, quer posteriormente, esta avisará o **Cliente** de tal exclusão em prazo razoável, devendo o Cliente, também em prazo razoável, retificar a situação à sua custa, para eliminar tal exclusão.

Ficam excluídas das obrigações de reparação ou substituição quando os trabalhos em causa resultarem da presença de deficiências na instalação (incluindo materiais partidos, gastos ou deteriorados) ou da não conformidade com os regulamentos, códigos ou normas aplicáveis, que existiam antes da primeira revisão da instalação pela Schindler. Em tal caso, a Schindler notificará o Cliente dos trabalhos excluídos no prazo de 90 dias a contar do início do contrato. O Cliente executará os referidos trabalhos, a expensas suas, no prazo de 90 dias a contar da data de receção da notificação da Schindler, podendo encarregar a Schindler ou um terceiro de o fazer.
As peças cuja vida útil se extingue devido à obsolescência ou à utilização incorreta do elevador estão excluídas da obrigação de reparação ou substituição. Em qualquer caso, entende-se que uma peça se tornou obsoleta ou que a sua vida útil expirou quando for acreditada, por qualquer meio, a sua utilização durante mais de quinze anos ou durante o período mais curto de vida útil definido pelo seu fabricante.

1.5 Disponibilidade de peças sobressalentes

1.5.1 A **Schindler** dispõe de peças de substituição durante os seguintes períodos de disponibilidade:
- Peças de substituição originais da Schindler que não contenham componentes eletrónicos: pelo maior período entre os seguintes: 20 anos desde a instalação do equipamento ou 10 anos (ou, se for o caso, no período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que terminou o seu fabrico.
- Peças de substituição originais da Schindler com componentes eletrónicos: 10 anos (ou, se for o caso, o período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que terminou o seu fabrico.
- Peças de substituição que não sejam **Schindler**: 10 anos (ou, se for o caso, o período mínimo obrigatório que a lei estabeleça) contados desde a data em que cessou o seu fabrico, salvo que não estejam disponíveis pelo fabricante durante todo esse período.

Com o expirar dos referidos períodos de disponibilidade, a peça de substituição ou componente considera-se obsoleto e a **Schindler** proporá a sua substituição ou modernização a expensas do Cliente. As peças originais da Schindler são por definição as em que a Schindler é o único fornecedor.
1.5.2 A **Schindler** garante a eliminação adequada de componentes desmontados e peças sobressalentes, bem como óleo e lubrificantes substituídos, mas o valor destes serviços será faturado ao Cliente.

1.6 Acompanhamento de Inspeções Periódicas (Oficiais)

1.6.1 A **Schindler** solicitará, nos prazos legalmente fixados, à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal respectiva ou seu representante, as inspeções periódicas a efectuar ao(s) elevador(es) objecto deste Contrato.
1.6.2 A **Schindler** habilitará o **Cliente** com os elementos ou documentos necessários ao pagamento à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal das taxas devidas pelas inspeções periódicas referidas no ponto anterior.
1.6.3 A **Schindler** comunicará à Entidade Inspetora ou Câmara Municipal a não devolução pelo **Cliente** do comprovativo do pagamento da taxa de inspeção periódica, no final do mês em que esta deveria ter sido requerida**.**
1.6.4 A **Schindler** disponibilizará um técnico para acompanhamento das inspeções periódicas, providenciando os meios necessários para a realização dos ensaios e testes. No caso do contrato Standard este serviço é facturado adicionalmente**.**
1.6.5 A **Schindler** afixará na instalação o certificado de inspeção periódica emitido pela entidade que a efectuou, logo que a receba do emissor.

1.7 Desencarceramento por representante do Cliente

A **Schindler** instruirá o **Cliente** ou pessoa por ele designada e presente no edifício para efectuar manobras de emergência com o equipamento, e utilização de chaves de emergência fornecidas.

1.8 Serviços adicionais

O **Cliente** pagará à **Schindler** o trabalho de manutenção e, em geral, os serviços fora do objecto do presente contrato.

Anexo II. Condições e Termos Gerais General para Serviços de Manutenção Schindler

1. Prestação do serviço

A prestação do serviço é feita nos termos definidos no presente Contrato, e sempre que não exista diferente estipulação ou normativo legal, no horário de expediente da Schindler, das oito horas e trinta minutos às dezassete horas e trinta minutos.

2. Exclusões

2.1 A **Schindler** não é responsável pela substituição ou reparação de componentes ou avarias direta ou indiretamente relacionadas com situações como, por exemplo, as seguintes:

2.1.1 Infiltração de água e/ou inundação na caixa, casa da máquina ou poço.

2.1.2 Utilização dos elevadores com carga superior à indicada.

2.1.3 Má utilização ou utilização dos elevadores para fins diferentes dos previstos ou sem cuidados adequados à sua natureza.

2.1.4 Atos de vandalismo.

2.1.5 Casos fortuitos ou de força maior.

2.1.6 Variação de tensão ou frequência de energia eléctrica, diferindo mais de cinco por cento dos valores nominais, ou quaisquer falhas ou interrupções do fornecimento dessa energia.

2.1.7 Guerras, greves, terrorismo, alterações de ordem pública ou requisição de instalações.

2.1.8 Deficiências de construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício.

2.1.9 Deflagração de incêndio no edifício.

2.2 Caso se tornem necessárias reparações decorrentes das situações referidas nos pontos anteriores das Exclusões, estas serão orçamentadas e executadas após aceitação expressa do Cliente.

2.3 Não se incluem no presente contrato:

2.3.1 Trabalhos de limpeza no interior das cabinas, portas (da cabina ou patamares), resguardos em rede ou quaisquer outras vedações da caixa (plásticos, vidros, espelhos, etc.) devendo, no entanto, os mesmos ser realizados considerando os cuidados e medidas de segurança que o tipo de equipamento aconselha.

2.3.2 Manutenção, reparação ou montagem de cabos de fornecimento de energia eléctrica ou comunicações, incluindo os utilizados para o funcionamento de software instalado pela Schindler, para o Servitel e-alarm® ou para telemonitorização.

2.3.3 Quaisquer materiais, beneficiações, remodelações ou modernizações do equipamento além dos referidos no ponto Reparações (Serviços do contrato de Manutenção), no caso de modalidade Integral.

2.3.4 Reparação de estragos causados nos painéis das portas, pinturas, vidros, no interior da cabina, seus pisos, tectos, decoração ou iluminação, telefonia ou interfonia.

2.3.5 Substituições ou reparações de elementos deteriorados por negligência, mau uso do aparelho ou acidentes por causas de força maior ou causas externas em geral, incluindo as discriminadas nos pontos anteriores das Exclusões.

2.3.6 Adaptações a modificações da legislação ou regulamentos em vigor e adaptações similares, bem assim, as resultantes de exigências das companhias seguradoras.

2.3.7 Qualquer trabalho, serviço, material ou responsabilidade que não estejam explicitamente especificados no presente Contrato.

2.3.8 A responsabilidade por quaisquer danos, diretos ou indiretos, sejam eles de que natureza forem, resultantes de atuação ou de omissão do **Cliente.**

2.3.9 A responsabilidade por danos que não sejam devidos a deficiente manutenção, nomeadamente, os resultantes da utilização indevida dos equipamentos ou de chaves de emergência.

2.3.10 A **Schindler** prestará apenas os serviços que lhe seja possível prestar caso os equipamentos se encontrem parados por omissão do **Cliente** em ordenar a respectiva reparação, mantendo-se contudo em vigor o valor total contratado.

3. Direitos de propriedade intelectual

3.1 Todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos equipamentos objeto deste Contrato, incluindo os que incidem sobre o *software* do comando, que possibilita operações de rotina, manutenção e reparação, e ainda os incidentes sobre equipamento ou *software* adicionais e sistemas de telemonitorização, pertencem à Schindler e manter-se-ão na sua titularidade.

4. Equipamentos e software adicionais e sistemas de monitorização remota

4.1 A Schindler poderá colocar nos aparelhos objeto deste Contrato equipamento ou *software* adicionais, bem assim como, sistemas remotos de monitorização, e ligá-lo(s), quando tecnicamente apropriado, aos seus serviços e dispositivos de assistência técnica, com vista a aumentar a funcionalidade dos referidos aparelhos e de melhorar os seus serviços.

4.2 O **Cliente** autoriza a **Schindler** a ligar electronicamente o(s) equipamento(s) objeto do presente Contrato aos sobreditos equipamento e *software*, bem assim, a ler, usar e atualizar os dados gerados pelo aludido *software.*

4.3 Os equipamentos e *software* e quaisquer unidades acessórias, incluíndo cartões SIM ou sistemas de monitorização remotos referidos nos dois números anteriores servem fins temporários e são propriedade da **Schindler**, que os poderá desinstalar ou remover sempre que já não tiverem utilidade ou o serviço prestado ao abrigo do presente Contrato os não envolva e sempre que o Contrato cesse.

5. Obrigações do Cliente

5.1 Garantir a todo o tempo à **Schindler,** desde a sua assinatura e por toda a duração do contrato, o acesso a qualquer parte da instalação, de maneira a que, aquando de qualquer visita para manutenção, diagnóstico de avaria ou reparação, a mesma fique inteiramente à disposição dos técnicos respetivos, podendo ficar imobilizada enquanto dure o serviço ou enquanto seja necessário implicando o não cumprimento desta alínea a responsabilidade do Cliente por qualquer ocorrência, bem assim, pelo pagamento da auditoria a efetuar aquando da recuperação desse acesso.

5.2 Garantir que a casa da máquina esteja permanentemente fechada, sendo o acesso só autorizado a técnicos da **Schindler**, ao **Cliente** ou à pessoa referida no ponto Desencarceramento por representante do Cliente (Serviços do contrato de Manutenção) e no ponto 5.8 das Condições Gerais.

5.3 Impedir que na casa da máquina sejam armazenados materiais estranhos ao equipamento ou que a mesma seja utilizada para quaisquer outros fins não relacionados com o funcionamento da instalação.

5.4 Por razões de segurança, não promover ou autorizar a execução de quaisquer modificações construtivas que possam dificultar o funcionamento dos equipamentos objecto deste Contrato, tampouco de instalações e/ou trabalhos na caixa, poço ou casa da máquina sem prévio e atempado conhecimento da **Schindler** e, sempre que se justifique, acompanhamento de tais trabalhos por esta.

5.5 Assegurar que todas as instruções e avisos aos utilizadores do edifício relativos ao(s) equipamento(s) objeto deste Contrato sejam mantidos visíveis e nos locais adequados.

5.6 Assegurar o funcionamento regular da iluminação dos patamares servidos pelo equipamento, assim como da casa da máquina e ainda as condições térmicas adequadas na casa da máquina ou junto do quadro de comando necessárias ao bom funcionamento da dita instalação.

5.7 Avisar com prontidão a **Schindler** sempre que o(s) equipamento(s) objeto deste Contrato funcione(m) anormalmente, pare(m) por avaria ou sofram danos ou modificações.

5.8 Designar pessoa(s) presente(s) no edifício da instalação, à(s) qual(is) será confiada a chave da casa da máquina e dadas as instruções referidas no ponto Desencarceramento por representante do Cliente (Serviços do contrato de Manutenção) e comunicar à **Schindler** tal designação e as alterações que a mesma sofra.

5.9 Desligar o(s) equipamento(s) objeto do presente Contrato ou providenciar para que seja(m) desligado(s) pela pessoa referida no ponto referente ao Desencarceramento por representante do Cliente, em 5.2 e 5.8 das Condições Gerais, nos casos em que tal se justifique e até à chegada do técnico competente.
5.10 Efetuar o pagamento dos valores contratados e outros resultantes de trabalhos ou fornecimentos por si autorizados dentro das condições e prazos referidos nas Condições Gerais, ponto 6.
5.11 Proceder ao pagamento das taxas solicitadas pela Câmara Municipal para efeitos da marcação de inspeções ou reinspeções periódicas, devolvendo o respectivo comprovativo à **Schindler** dentro dos prazos estabelecidos.
5.12 Pagar o serviço de atendimento de avarias não coberto por este Contrato, nomeada, mas não exclusivamente, as originadas pelos motivos expostos no ponto Exclusões, no Anexo II e as devidas à ação do **Cliente** ou sua omissão na adjudicação atempada de reparações propostas pela **Schindler.**
5.13 Cumprir as determinações camarárias que respeitem à instalação, aprovar e custear todas as intervenções necessárias à respectiva segurança e/ou adequação ao normativo em vigor, sob pena de a **Schindler** ter de comunicar à câmara municipal territorialmente competente essa falta.
5.14 Aceitar o registo eletrónico de cumprimento das atividades preventivas e correctivas da manutenção, ou, caso o **Cliente** tenha expressamente comunicado à **Schindler** que pretende um suporte em papel, providenciar a respetiva assinatura.
5.15 Indicar o local onde pode ser deixada ou para onde pode ser remetida qualquer correspondência ou documentação emanada da **Schindler**, se tal morada for temporariamente distinta da referida neste Contrato.
5.16 O **Cliente** tem e assume a qualidade de operador da instalação, pelo que recaem sobre ele as obrigações resultantes da lei por força dessa qualidade.
5.17 O **Cliente** é responsável por qualquer equipamento externo na casa das máquinas ou caixa, bem assim, pelos danos ou acidentes provocados por falsas manobras e utilização negligente ou indevida do(s) equipamento(s) objecto deste Contrato e das chaves especiais de emergência existentes na instalação ou respetiva casa da máquina, sendo da sua conta os custos da reparação do(s) equipamento(s) emergentes de tais danos ou acidentes.
5.18 Assegurar a funcionalidade e disponibilidade da linha telefónica que suporta a comunicação bidirecional, quando aplicável.
5.19 Antes da primeira vistoria da **Schindler** a um equipamento que não seja de seu fabrico, o **Cliente** providenciar-lhe-á o respetivo livro de instruções de manutenção, sob pena de a **Schindler** ter de obter um a expensas do **Cliente.**

6. Contrapartida dos serviços

6.1 Preços, faturação e pagamento

6.1.1 A título de remuneração pelos serviços constantes do presente Contrato, a **Schindler** cobrará ao **Cliente** a prestação referida no respetivo introito.
6.1.2 A faturação terá início na data referida nesse introito.

O preço acordado será pago até trinta dias contados da data de emissão das correspondentes faturas, emissão que ocorrerá no início de cada período de faturação referido no introito deste Contrato. As partes contratantes decidem que a faturação seja emitida e passada para cobrança dentro dos primeiros 10 dias do primeiro mês de faturação do período acordado nas condições de pagamento.

A facturaçao será eletrónica tanto para os serviços contratados como para outros trabalhos ou serviços que se possam contratar por parte do **Cliente**, para a instalação objeto de manutenção, dando lugar a faturação adicional. A faturação eletrónica poderá ser enviada para o correio eletrónico do Cliente ou obter-se por este no portal de faturação eletrónica da Schindler, mediante registo prévio por parte do Cliente no referido portal. O sistema de faturação eletrónica requer a existência de um correio eletrónico do Cliente; será válido o mencionado no presente contrato salvo se o Cliente comunicar por escrito a sua alteração; caso o correio eletrónico facultado seja da Gestora externa de Condomínio contratada pelo Cliente, as comunicações efetuadas com o mesmo terão, todos os efeitos como as que sejam feitas com o Cliente. O Cliente poderá desistir da facturaçao eletronica e regressar ao processo de faturação em suporte em papel, remetendo para o efeito um email como essa vontade explícita, para o correio eletrónico (facturacao_eletronica.pt@schindler.com) ou através do portal de faturaçao eletrónica.

6.1.3 Os pagamentos poderão ser efetuados por uma das seguintes modalidades:

- Débito direto em conta bancária, para o qual a **Schindler** fornecerá ao **Cliente** um impresso próprio;
- Transferência bancária;
- Pagamento online de serviços (com entidade, referência e valor a pagar na fatura);
- Cheque a favor de **Schindler - Ascensores e Escadas Rolantes, S.A**., o qual deverá ser acompanhado do(s) número(s) da(s) fatura(s) ao pagamento de cujo(s) montante(s) se destina.
- Multibanco;
- Financiamento através da Societé General no caso pontual do serviço Ahead Telealarme Digital, onde se aplica o preenchimento do respetivo documento de autorização de débito direto recorrente SEPA;

6.1.4 Caso não seja paga pontualmente pelo **Cliente** qualquer fatura emitida pela **Schindler**, aquele pagará a esta, sobre as quantias em atraso, juros à taxa legal supletiva para dívidas comerciais com o máximo acréscimo permitido por lei.

6.1.5 Em caso de mora nos pagamentos tem ainda a **Schindler** a faculdade de suspender a prestação dos serviços previstos no presente Contrato até à completa regularização dos pagamentos em falta.

6.1.6 No caso previsto no número 2 da clausula de Rescisão do Contrato de Manutenção das Condições Gerais, está contemplado o ressarcimento da **Schindler** dos custos com o pessoal contratado, *stocks* e outras despesas necessárias para dar cumprimento ao Contrato, lucros cessantes e a penalização pela quebra do dito Contrato.

6.1.7 Quaisquer pagamentos realizados pelo **Cliente** serão, independentemente da sua designação, imputados primeiramente nas despesas, seguidamente nos juros moratórios e depois no capital ao momento em dívida.

6.1.8 Modificação dos Serviços ou alterações operacionais. A **Schindler** notificará o **Cliente** de quaisquer alterações nos seus serviços que possam implicar uma alteração do preço dos mesmos.

6.2 Ajustamento do preço

6.2.1 O preço será revisto anualmente, tendo, no mínimo em consideração os índices de preço e inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística (I.N.E.).

7. Responsabilidade

7.1 A **Schindler** reparará qualquer dano que causar à instalação objecto do presente Contrato.

7.2 A **Schindler** não será responsável por danos indirectos e por outros danos que não forem por ela causados através de conduta negligente ou dolosa.

7.3 A **Schindler** transferiu para seguradora, até ao montante de dez milhões de euros por evento e por ano civil, a sua responsabilidade civil adveniente de deficiente manutenção das instalações ou de incumprimento das normas que lhe são aplicáveis.

7.4 O seguro referido no número anterior não cobre a responsabilidade civil do **Cliente**, que deverá, se entender, transferi-la para entidade seguradora.

8. Proteção de dados

8.1 A **Schindler** informa que existem dados pessoais imprescindíveis ao estabelecimento de qualquer relação jurídico-comercial, em particular a que é objeto deste Contrato, pelo que a sua omissão, total ou parcial, tornaria impossível a sua formalização e/ou execução, comprometendo-se a que os dados pessoais que lhe sejam facultados nesses atos passem a fazer parte de um ficheiro automatizado de sua propriedade, cuja finalidade será permitir o cumprimento do presente Contrato e geri-lo, pressupondo o consentimento dos seus titulares e o interesse legítimo dela.

8.2 A **Schindler** informa ainda que, dando seguimento e melhorando a relação comercial, poderá enviar por qualquer meio informação sobre produtos, serviços e ofertas que forneça, aproveitando os dados que lhe sejam disponibilizados, não sendo este concreto tratamento indispensável para a execução do contrato e, portanto, resultando facultativo para o **Cliente**.

8.3 A **Schindler** tratará e protegerá de acordo com as leis aplicáveis quaisquer dados pessoais (tal qual definidos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril que possam fazer parte dos conteúdos do Contrato, só os cedendo a empresas do Grupo Schindler e nunca a terceiros sem consentimento do interessado, salvo dever legal ou necessidade de cumprimento do presente Contrato, e não tomando decisões automatizadas com base nesses dados sem tal consentimento.

8.4 O **Cliente** nomeia a **Schindler** como responsável dos dados pessoais que lhe confiar, estando o **Cliente** obrigado a cumprir escrupulosamente as referidas leis aquando dessa nomeação e depois dela, garantindo que os dados de terceiros que forneça no decurso do presente Contrato foram ou serão obtidos legitimamente e que se encontra autorizado a facultá-los no respeito da legislação vigente.

8.5 As Partes garantirão que os seus afiliados e terceiros subcontratados se comprometam em idênticos acordos exigidos pela lei aplicável à protecção de dados pessoais.

8.6 Os direitos de retirada de consentimento, oposição ao tratamento, acesso, retificação, supressão, limitação e portabilidade dos dados pessoais e de não ser objeto de decisões automatizadas poderão ser exercidos por escrito dirigido à sede da **Schindler** constante no introito do presente Contrato ou a protecao_dados.pt@schindler.com

8.7 O tratamento dos dados pessoais durará enquanto se mantiver a relação comercial ou durante o prazo necessário ao cumprimento de deveres legais e ao exercício de direitos.

9. Propriedade dos dados

As partes acordam que a Schindler terá a propriedade perpétua, mundial e exclusiva e os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer informação (que não sejam Dados Pessoais ou Conteúdo, conforme definido mais à frente), que o equipamento ou as instalações fornecidas ou mantidas pela Schindler possam gerar, recolher, armazenar, utilizar, disponibilizar, transmitir ou processar de qualquer forma durante o período de vigência do Contrato, e todos os dados daí derivados (coletivamente, os "Dados"), independentemente de que a totalidade ou parte do hardware relacionado com os mesmos seja ou não propriedade do Cliente ("Propriedade dos Dados"). Tal Propriedade de Dados inclui, mas não se limita ao direito transferível de armazenar, aceder, utilizar, analisar, modificar, apagar, vender, licenciar ou de outra forma fornecer os Dados ou qualquer produto ou serviço que contenha ou utilize os Dados, e o direito de ter tais ações executadas por uma empresa do grupo Schindler ou por um terceiro. O **Cliente** cede todos os direitos e títulos sobre os Dados à Schindler. O Cliente incluirá disposições equivalentes a esta, que tornam efetiva a Propriedade de Dados da Schindler, em acordos com entidades (empresas do seu grupo, partes contratantes de outros contratos do Cliente, etc.) que entrem em contacto com os Dados. O fornecimento de cópias dos Dados ao Cliente pela Schindler ou a concessão de acesso aos Dados não constitui um interesse ou licença expressa ou implícita sobre os Dados para além do que é necessário para receber os serviços relevantes de acordo com o Acordo e a Lei (portanto, sem prejuízo das obrigações de informação obrigatórias impostas às empresas de manutenção por lei).

10. Suspensão

10.1 O **Cliente** ou proprietário da instalação será responsável por falha ou acidente nela ocorridos durante a suspensão a seu pedido dos serviços objecto deste Contrato.

11. Rescisão do Contrato de Manutenção

11.1 Conferem à **Schindler** a faculdade de rescisão imediata do presente Contrato, designadamente:

11.1.1 O não pagamento de facturas vencidas há mais de seis meses, que lhe sejam devidas por força dele.

11.1.2 A limitação ou vedação do acesso da **Schindler** às instalações objecto do Contrato.

11.1.3 A intervenção de estranhos nos orgãos e instalações do(s) equipamento (s) que dele é (são) objecto, bem assim, nos respectivos casa da máquina, caixa ou poço, susceptíveis de colocar em causa a segurança da instalação.

11.1.4 A não adjudicação pelo **Cliente** de trabalhos orçamentados pela **Schindler** que sejam necessários à segurança da instalação.

11.2 Nos casos em que a **Schindler** rescinda com justa causa o presente Contrato e nos casos em que o **Cliente** o rescinda fora dos prazos previstos no ponto Duração do Contrato do respetivo introito, este indemnizará de imediato a **Schindler**, a título de cláusula penal, pelo valor de metade da faturação a emitir até final do prazo contratual resultante da aplicação do mesmo ponto Duração do Contrato ou pelo valor de seis meses de faturação se for superior.

12. Mudança de titularidade

12.1 As partes comprometem-se a transferir todos os direitos e obrigações emergentes do presente contrato a quem legalmente suceda ao **Cliente** na propriedade da instalação.

13. Estipulações Aplicáveis aos Condomínios

13.1 Nos casos em que o Contrato de Manutenção seja assinado pelo construtor, promotor ou proprietário do edifício em que os equipamentos estão instalados ou da maioria das suas fracções ou pelo administrador provisório do **Cliente** nos termos do art.1435º-A do Código Civil, tal entidade ficará solidariamente responsável com o Cliente pelo pagamento das quantias devidas à **Schindler** ao abrigo do presente Contrato.

13.2 Tal responsabilidade só cessará se o presente contrato for expressamente subscrito por administrador eleito do **Cliente**, desde que a subscrição seja acompanhada da regularização de todos e quaisquer montantes em mora.

14. Foro Convencional

14.1 Para qualquer litígio emergente deste Contrato será competente o foro cível da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, sempre que tal designação não contrarie a lei.

14.2 Quando, por força de disposição legal inderrogável, a **Schindler** tenha de demandar o **Cliente** fora dessa Comarca para cobrança de valores devidos por força do presente contrato e não pagos, o mesmo suportará, caso a **Schindler** obtenha ganho de causa, os custos de todas as deslocações que tal demanda cause à **Schindler** e a pessoal seu.

15. Contratos Anteriores

15.1 Com a assinatura do presente contrato ficam revogados todos os contratos anteriores entre as partes, que tenham por objecto o(s) equipamento (s) listados no Objeto /Sumário deste contrato, sem prejuízo de continuar a ser devida a remuneração dos serviços prestados ao seu abrigo que ainda não tenha sido paga.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO DIRETO RECORRENTE SEPA

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.:
Ao subscrever esta autorização, está a autorizar a SCHINDLER SA. a enviar instruções ao seu Banco para debitar a sua conta e o seu Banco a debitar a sua conta, de acordo com as instruções da SCHINDLER SA. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu Banco o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu Banco. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Os seus direitos são explicados em declaração que pode obter no seu Banco. Preencha por favor todos os campos assinalados com *. O preenchimento dos campos assinalados com ** é da responsabilidade do Credor.

Identificação do Devedor / Cliente:
Nome: _____

Rua/Nº: _____

_____

C.Postal: _____

Localidade: _____ País: _____

Número de conta - IBAN

BIC SWIFT

**** Identificação do Credor: PT45ZZZ100389**
Nome: Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, S.A
Rua/Nº: Av. José Gomes Ferreira - nº 15 - 1º - Miraflores
1495-139 ALGÉS - PORTUGAL

Tipo de pagamento: Recorrente : ☐ Pontual: ☐

Local de assinatura: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.

Código identificação do Devedor (Indique o número de código, se desejar que o seu Banco mencione.)

Pessoa em representação da qual o pagamento é efetuado:
Nome do Devedor representado: se realizar um pagamento no âmbito de um acordo entre a Schindler e outra pessoa (p.e. quando está a liquidar uma fatura de uma terceira entidade), escreva aqui por favor o nome da outra pessoa.
Dados relativamente ao contrato: